



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.224, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 55.000,00 e dá outras providências.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito
01	Prefeito e órgãos de cooperação
04	Administração
122	Administração Geral
1221	Frota de veículos, máquinas e implementos
1205	Aquisição frota de veículos
4.4.90.52.00-2110	Equipamento e material permanente

Art. 2.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso parte do Superávit financeiro do exercício de 2004, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente – Frota de Veículos, máquinas e implementos, a meta “Aquisição de veículo”, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de junho de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES